

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e operacionais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e gestão do sistema de biodigestão instalado nas dependências da **CONTRATANTE (Central de Abastecimento de Goiás S.A. – CEASA)**, em Goiânia-GO, destinado ao tratamento dos resíduos orgânicos gerados nas atividades da **CONTRATANTE** e de seus condôminos.

OBJETO

- 2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e gestão técnica do sistema de biodigestão instalado nas dependências da Central de Abastecimento de Goiás S.A. – CEASA, bem como a prestação de serviços de vigilância patrimonial das instalações.

LOTE ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
	01	Recepção, movimentação e triagem dos resíduos orgânicos, com retirada de materiais contaminantes ou prejudiciais ao processo de biodigestão, assegurando a alimentação correta e segura do sistema
	02	Operação contínua da unidade de biodigestão, em conformidade com as boas práticas operacionais, normas ambientais e sanitárias, incluindo a gestão do fluxo de entrada e saída de materiais
	03	Acompanhamento operacional em tempo real e análises de parâmetros físico-químicos do material biológico processado, com monitoramento técnico da eficiência do sistema
	04	Realização de análises laboratoriais do biogás e do digestato, visando o controle de qualidade e o atendimento aos padrões exigidos por normas técnicas e ambientais
	05	Queima controlada do biogás excedente em sistema de flare, quando não houver aproveitamento energético, nos termos das exigências ambientais
	06	Destinação ambientalmente adequada da parcela não utilizada do digestato, em conformidade com a legislação vigente, inclusive com o controle documental de rastreabilidade
	07	Execução de manutenções preditivas, preventivas e corretivas em todos os equipamentos, edificações, sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e demais componentes da infraestrutura física do biodigestor

	08	Gestão técnica e administrativa da unidade, incluindo elaboração de relatórios operacionais, controle de indicadores, organização documental e atendimento às obrigações legais e contratuais
	09	Vigilância patrimonial das instalações, mediante a adoção de sistema de monitoramento eletrônico por CFTV em tempo real, obrigatoriamente interligado à Polícia Militar, com cobertura total da área (sem pontos cegos), além de controle de acesso por portão eletrônico, a ser fornecido e operado pela CONTRATADA

ESCOPO DO SERVIÇO

- 3.1.** A **CONTRATADA** será responsável pela operação e manutenção do sistema de biodigestão existente nas dependências da **CONTRATANTE**, destinado ao tratamento dos resíduos orgânicos gerados pela **CONTRATANTE** e seus condôminos, bem como pela vigilância patrimonial das instalações, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:
- a) Recepção, movimentação e triagem dos resíduos orgânicos, com retirada de materiais contaminantes ou prejudiciais ao processo de biodigestão, assegurando a alimentação correta e segura do sistema;
 - b) Operação contínua da unidade de biodigestão, em conformidade com as boas práticas operacionais, normas ambientais e sanitárias, incluindo a gestão do fluxo de entrada e saída de materiais;
 - c) Acompanhamento operacional em tempo real e análises de parâmetros físico-químicos do material biológico processado, com monitoramento técnico da eficiência do sistema;
 - d) Realização de análises laboratoriais do biogás e do digestato, visando o controle de qualidade e o atendimento aos padrões exigidos por normas técnicas e ambientais;
 - e) Queima controlada do biogás excedente em sistema de flare, quando não houver aproveitamento energético, nos termos das exigências ambientais;
 - f) Destinação ambientalmente adequada da parcela não utilizada do digestato, em conformidade com a legislação vigente, inclusive com o controle documental de rastreabilidade;
 - g) Execução de manutenções preditivas, preventivas e corretivas em todos os equipamentos, edificações, sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e demais componentes da infraestrutura física do biodigestor;
 - h) Gestão técnica e administrativa da unidade, incluindo elaboração de relatórios operacionais, controle de indicadores, organização documental e atendimento às obrigações legais e contratuais;
 - i) Vigilância patrimonial das instalações, mediante a adoção de sistema de monitoramento eletrônico por CFTV em tempo real, obrigatoriamente interligado à Polícia Militar, com cobertura total da área (sem pontos cegos), além de controle de acesso por portão eletrônico, a ser fornecido e operado pela **CONTRATADA**;
- 3.2.** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por quaisquer incidentes que venham a ocorrer que estejam relacionados às atividades sob sua gestão.

3.3. Os detalhes qualitativos e extensões do escopo são detalhados no **BIO02-ET-01**.

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar o acompanhamento integral das atividades contratadas, com as seguintes jornadas e exigências específicas:

- a) Os serviços de operação e manutenção do biodigestor deverão ser executados com presença técnica mínima no período das 8h às 18h, em dias úteis, assegurando a realização das rotinas operacionais e de manutenção, bem como o atendimento de ocorrências. A **CONTRATADA** poderá, a seu critério e sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, realizar atividades operacionais e/ou de manutenção fora desse período, inclusive aos finais de semana e feriados, desde que não comprometa a segurança, a regularidade ou a rastreabilidade da execução contratual.;
 - b) Os serviços de vigilância patrimonial das instalações deverão ser prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com uso obrigatório de sistema de monitoramento eletrônico por CFTV em funcionamento contínuo (24 horas por dia), obrigatoriamente interligado à Polícia Militar, sem pontos cegos, e com portão eletrônico de acesso controlado remotamente ou por sensores, conforme especificado no **BIO02-ET-01**. A **CONTRATADA** poderá, por sua iniciativa e sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, complementar o monitoramento eletrônico com vigilância presencial, desde que respeitadas as condições de segurança, sigilo e rastreabilidade previstas contratualmente.
- 4.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade integral quanto à qualidade, continuidade e conformidade da execução contratual.
- 4.3. A **CONTRATANTE** poderá recusar, exigir reexecução ou glosar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.
- 4.4. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Cláusula 21 deste Termo de Referência, além de outras medidas legais cabíveis.

DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

- 5.1. A proposta técnica-comercial apresentada pela licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, tributos, materiais, equipamentos, mão de obra, insumos, transporte, treinamentos, seguros, ferramentas e quaisquer outras despesas pertinentes, conforme descrito na **BIO02-ET-01**.
- 5.2. A alíquota dos tributos incidentes deverá constar expressamente na proposta e ser idêntica à informada na respectiva nota fiscal emitida, sob pena de nulidade do contrato e possível cancelamento do registro cadastral da contratada, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual a **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços de operação, manutenção e gestão do sistema de biodigestão, conforme definido no Objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. O contrato poderá ser renovado por comum acordo entre as **PARTES**, devendo a **PARTE** interessada comunicar sua

intenção em renova-lo com antecedência mínima de **180 (cento e oitenta) dias** da data de término de sua vigência.

- 6.3.** A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, considerando que o biodigestor já se encontra implantado e apto à operação regular, conforme previsto nos documentos técnicos e operacionais anexos.

DO PREÇO

- 7.1.** O valor do contrato será apurado com base na quantidade de resíduos orgânicos efetivamente tratados pelo sistema de biodigestão da **CONTRATANTE**, conforme medição mensal, e na aplicação da tarifa unitária contratada (*Gate Fee*), expressa em R\$/tonelada.
- 7.2.** O preço unitário será aquele definido no resultado da licitação e deverá permanecer fixo durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, com base nos critérios de ressalvadas as hipóteses legais de reajuste prevista na Cláusula seguinte.
- 7.3.** O valor mensal faturado corresponderá à multiplicação da massa total de resíduos efetivamente recebidos e processados no mês de referência, aferida por sistema de pesagem certificado, pelo valor do Gate Fee proposto na licitação. A remuneração será composta por duas parcelas distintas, conforme estabelecido na **BIO02-ET-01**:
- 7.3.1 Parcada Fixa Mensal (PFM): equivalente ao Gate Fee multiplicado por 600 toneladas mensais, representando o volume mínimo de referência contratual;
 - 7.3.2 Parcada Variável Mensal (PVM): devida apenas quando o volume efetivamente tratado no mês ultrapassar as 600 toneladas, calculada com base no Gate Fee aplicado sobre o excedente.
- 7.4.** O valor total mensal devido será obtido pelo somatório dessas parcelas (PTM = PFM + PVM), conforme critérios de medição e compensação intertemporal definidos nos itens 5.1 e 5.2 da **BIO02-ET-01**.
- 7.5.** O valor total estimado do contrato será calculado com base na projeção de 600 toneladas mensais ao longo de 12 (doze) meses.

DO REAJUSTE

- 8.1.** Na hipótese de prorrogação contratual, o valor contratual será reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao início da nova vigência.

DO FATURAMENTO

- 9.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida a favor da **CONTRATANTE** e a mesma somente poderá ser emitida após o aceite e autorização da área gestora.
- 9.2.** Quando da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, onde couber:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- d) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Estaduais da sede da Contratada;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais de ISS – Imposto Sobre Serviço;
- g) Cópia da Guia de RE – Relação de Empregados – GFIP do último mês anterior à data da apresentação da fatura;
- h) Cópia da Guia e comprovante de pagamento da GPS – Guia da Previdência Social;
- i) Cópia da Guia e comprovante de pagamento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3. Apresentada a fatura, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **10 (dez) dias** para rejeitar a fatura, informando à contratada as adequações devidas, ou aprova-la, providenciando o competente pagamento.

DO PAGAMENTO

- 10.1.** Os critérios de medição e cálculo do valor de pagamento estão previstos na **BIO02-ET-01**.
- 10.2.** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante crédito em conta corrente por ela indicada, em instituição bancária legalmente habilitada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do protocolo da nota fiscal eletrônica, desde que os serviços tenham sido efetivamente executados, medidos, atestados e aceitos pela **CONTRATANTE**, conforme o cronograma de execução e critérios de medição definidos no contrato.
- 10.3.** A aprovação da fatura estará condicionada à verificação da regularidade da execução contratual, mediante a análise dos relatórios de desempenho, dos registros operacionais e demais elementos comprobatórios que atestem o cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.4.** Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a empregados diretamente vinculados à execução deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, realizar retenções, glosas ou pagamentos por sub-rogação, conforme previsto na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais e legais.
- 10.5.** A **CONTRATANTE** não efetuará reembolsos de tributos indevidamente calculados, nem assumirá responsabilidades por multas, juros, encargos ou quaisquer acréscimos legais decorrentes de inadimplemento fiscal da **CONTRATADA**.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar capacidade para executar os serviços de operação, manutenção e gestão técnica de sistemas de biodigestão de resíduos orgânicos, bem como serviços de vigilância patrimonial, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais indicados perante conselho profissional CREA, nos termos da Decisão Normativa do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nº 46, de 16 de dezembro de 1992;
 - b) Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de características, prazos e

complexidade equivalentes ou similares aos exigidos neste Termo de Referência;

- c) Currículo(s) e comprovação de experiência dos profissionais que atuarão diretamente na execução dos serviços, compatíveis com a natureza das atividades contratadas, especialmente nas áreas de operação de unidades de tratamento de resíduos, manutenção de equipamentos industriais e segurança patrimonial.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua existência legal, capacidade jurídica e regularidade para contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente, incluindo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, emendas e alterações, que comprovem a situação regular da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no órgão de classe quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A licitante deverá comprovar situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros expedida pelo INSS;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipais, conforme o caso;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho da localidade da sede da licitante.

DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será permitida a subcontratação total ou parcial dos itens 1 ao 09, do lote único, objeto desta licitação, desde que previamente autorizado.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DO DESEMPENHO

15.1. A **CONTRATANTE** realizará o acompanhamento e fiscalização contínua da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, com o objetivo de assegurar o estrito cumprimento das obrigações contratuais, bem como a qualidade e a conformidade dos serviços com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo licitatório.

15.2. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, realizar inspeções técnicas, auditorias, revisões periódicas ou avaliações de

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

 (62) 3522-9000

desempenho, mediante critérios objetivos e com base nos indicadores previamente definidos, para verificar a efetividade e regularidade da prestação dos serviços.

- 15.3.** A **CONTRATADA** se obriga a cooperar integralmente com a fiscalização, fornecendo todos os dados, documentos, registros operacionais e acesso ao pessoal e às dependências necessárias à execução das atividades de acompanhamento, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**.
- 15.4.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser adotadas medidas corretivas, preventivas ou sancionatórias, nos termos da legislação e do contrato, em caso de constatação de falhas, omissões ou descumprimentos.

DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1.** Além das obrigações estabelecidas no contrato, nos anexos e neste Termo de Referência, constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- a)** Executar integralmente os serviços descritos no escopo da contratação, com estrito cumprimento das normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis;
 - b)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na fase de licitação;
 - c)** Utilizar colaboradores devidamente qualificados, capacitados e compatíveis com a complexidade das atividades previstas, responsabilizando-se integralmente por seus encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza;
 - d)** Garantir que os colaboradores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observem as normas de segurança do trabalho e as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes;
 - e)** Manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, inclusive após seu término, salvo mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**;
 - f)** Suportar, por sua conta, todos os custos e encargos diretos ou indiretos inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
 - g)** Atender, de forma imediata, às solicitações e determinações do fiscal e do gestor do contrato, fornecendo as informações e documentos solicitados e permitindo o acesso às instalações, registros e sistemas pertinentes;
 - h)** Corrigir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas, vícios, imperfeições ou não conformidades identificadas na execução dos serviços;
 - i)** Responder por quaisquer danos materiais, ambientais ou morais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de atos comissivos ou omissivos, culposos ou dolosos, de seus prepostos, empregados, subcontratados ou representantes;
 - j)** Permitir, sem restrições, o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** às instalações e registros relacionados à execução dos serviços, seja na sede da **CONTRATADA**, seja no local da prestação dos serviços;

k) Zelar pelo cumprimento integral das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer sanção decorrente do descumprimento dessas obrigações.

l) Observância das demais obrigações contidas no **BIO02-ET-01**.

16.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas previstas no contrato e na legislação aplicável:

- a) Acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, por meio de servidor ou comissão designada formalmente para esse fim;
- b) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** a ocorrência de falhas, inconformidades ou irregularidades verificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazos razoáveis para sua correção;
- c) Prestar as informações e o suporte necessário à **CONTRATADA** para a adequada execução dos serviços, inclusive em questões de acesso às instalações, esclarecimentos técnicos e trâmites administrativos sob sua responsabilidade;
- d) Verificar e manter sob controle a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual, conforme exigido pela legislação vigente;
- e) Realizar, nas condições e prazos contratuais, os pagamentos devidos em razão dos serviços efetivamente prestados, atestados e aprovados pela fiscalização.

ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. A matriz de riscos para a contratação, contemplando eventos de risco, forma de materialização, propostas de mitigação e respostas, assim como a alocação de responsabilidades está apresentada na **BIO02-ET-01**.

DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

18.1. Consideram-se caso fortuito ou força maior os eventos imprevisíveis, ou, sendo previsíveis, de efeitos inevitáveis, alheios à vontade das partes, que impeçam ou comprometam total ou parcialmente a execução das obrigações contratuais assumidas.

18.2. O inadimplemento contratual comprovadamente decorrente de evento de caso fortuito ou força maior não ensejará a aplicação de penalidades, desde que:

- a) A parte afetada comunique formalmente à outra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, relatando o ocorrido, seus impactos e, sempre que possível, com a devida documentação comprobatória;
- b) Sejam adotadas, de forma tempestiva, todas as providências razoáveis para mitigar os efeitos do evento.

18.3. O evento de caso fortuito ou força maior não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações vencidas anteriormente ao evento nem da responsabilidade por infrações já caracterizadas.

18.4. A **CONTRATADA** não poderá pleitear recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento em evento de caso fortuito ou força maior, quando este corresponder a risco segurável há pelo menos 2 (dois) anos no Brasil, até o limite das coberturas usualmente praticadas pelo mercado securitário, ainda que não tenha contratado apólice específica.

18.5. Nos casos em que o evento de caso fortuito ou força maior:

- a) Não seja passível de cobertura securitária comercialmente disponível no país;
- b) Ou, mesmo com mitigação, perdure por mais de 90 (noventa) dias corridos;

18.6. A situação deverá ser formalmente avaliada pelas partes para definição conjunta quanto à possibilidade de reequilíbrio contratual ou, alternativamente, a rescisão consensual do contrato.

DOS SEGUROS OPERACIONAIS

19.1. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter vigente, durante toda a vigência do contrato, apólice de seguro operacional com cobertura ampla, compatível com os riscos inerentes à prestação dos serviços de operação, manutenção e vigilância do sistema de biodigestão da **CONTRATANTE**, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 60, §2º, do Regulamento Interno da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

19.2. A cobertura mínima do seguro deverá abranger:

- a) Danos materiais às instalações, equipamentos e estruturas sob responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Incêndio, explosão, descargas atmosféricas e falhas elétricas ou mecânicas;
- c) Roubo e furto qualificado de bens vinculados à execução dos serviços;
- d) Responsabilidade civil por danos a terceiros decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços contratados.
- e) Demais previsões, nos termos da Lei nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA)

19.3. A contratação, renovação, gestão e custeio integral do seguro são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo os respectivos valores ser considerados na formação da sua proposta comercial.

19.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até o momento da assinatura do contrato, a apólice vigente do seguro contratado, acompanhada dos comprovantes de pagamento dos prêmios e da íntegra das condições gerais e especiais da cobertura.

19.5. A renovação da apólice deverá ser apresentada antes do vencimento da cobertura vigente, com os mesmos requisitos do item anterior, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

19.6. A ausência de seguro vigente e em conformidade com esta Cláusula poderá ensejar advertência, aplicação de multa e, em caso de reincidência ou resistência injustificada, a rescisão contratual por inadimplemento.

20. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. A presente contratação será regida pelo regime de **empreitada pelo menor preço global**, nos termos do inciso II do art. 2º e do inciso II do art. 8º, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás (CEASA), em razão do enquadramento como atividade de engenharia e só podem ser executadas sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, nos termos da Decisão Normativa nº 46, de 16 de

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

☎ (62) 3522-9000

dezembro de 1992.

- 21.2.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, conforme definido no edital, observadas as exigências técnicas e de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 21.3.** O valor global ofertado deverá ser suficiente para cobrir integralmente os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas operacionais, seguros, manutenção e gestão da operação, não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, cobrança adicional à **CONTRATANTE**.

DAS PENALIDADES

- 22.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou das disposições da **BIO02-ET-01**, execução irregular, mora na execução das obrigações contratuais ou infrações às disposições legais, regulamentares e contratuais, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, inclusive, considerando as penalidades já previstas na **BIO02-ET-01**:
- I. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade e passíveis de correção imediata;
 - II. Penalidades pecuniárias aplicadas conforme critérios estabelecidos na **BIO02-ET-01**.
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 66, do Regulamento Interno da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA);
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
 - V. Rescisão contratual, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.
- 22.2.** As penalidades previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de indenizar os danos causados à Administração e das demais cominações legais cabíveis.
- 22.3.** Na hipótese de mora da **CONTRATANTE** no pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, será devida atualização monetária com base na variação acumulada do IPCA/IBGE entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, com incidência de juros de mora 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro-rata die* calculados proporcionalmente por dia, a partir da data de vencimento até a data em que o pagamento for efetivamente liquidado.
- 22.4.** Adicionalmente aos juros de mora, se o atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** for superior a **90 (noventa) dias**, a **CONTRATADA** terá o direito de suspender a execução dos seus serviços.

DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

- 23.1.** Todas as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas por escrito, inclusive por meios eletrônicos oficiais, sendo consideradas válidas aquelas enviadas:
- a) Por correio eletrônico institucional (*e-mail*), com confirmação de recebimento;

- b) Por protocolo físico ou digital, com assinatura e data;
- c) Por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca da comunicação e do seu recebimento.

23.2. As comunicações deverão ser dirigidas aos representantes designados pelas partes no contrato, devendo ser atualizados formalmente em caso de substituição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** A omissão ou tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações contratuais ou em exercer prerrogativas que lhes sejam asseguradas não implicará em novação, renúncia ou modificação tácita das condições pactuadas, podendo ser exercidas a qualquer tempo.
- 24.2.** Eventuais disposições complementares que não alterem direitos ou obrigações contratuais substanciais poderão ser formalizadas por acordos escritos simples, desde que firmados por representantes autorizados das partes e arquivados no processo administrativo correspondente.
- 24.3.** Considerando que o contrato ora regulado não envolve alta complexidade operacional nem vulto econômico-financeiro significativo, fica vedada a participação de consórcios no certame licitatório, bem como não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções e responsabilizações previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 24.4.** Este Termo de Referência integra o processo licitatório e servirá de base para a elaboração do edital, da minuta contratual e da execução do contrato, prevalecendo, em caso de divergência, sobre documentos complementares ou acessórios.

Goiânia, 09 de junho de 2025.

RAIANE BATISTA LEITE

Engenheira Civil

CEASA-GO